

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 2.961, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013**

***Estabelece recurso para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Morada do Ouro, Porte III), localizada no Município de Cuiabá (MT), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.310/GM/MS, de 6 de junho de 2011, que habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Município de Cuiabá (MT);

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPAs 24h (UPA Nova) e UPAs 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando que o Município de Cuiabá (MT) está inserido na Amazônia Legal;

Considerando que foram apresentados pelo Gestor/Proponente, os documentos exigidos pelo art. 34, incisos I, II, III e IV, da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, para a obtenção de recursos de custeio; e

Considerando a Visita Técnica e o Parecer Técnico, constante do Processo nº 25000.170762/2013-26/MS, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Morada do Ouro, Porte III) no montante anual R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), a serem incorporados ao teto financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Município de Cuiabá (MT), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, em parcelas mensais, de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Município	Código IBGE	Porte UPA 24h	CNES
Cuiabá (MT) - UPA 24h - Morada do Ouro	5103403	III	7263813

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (MT).

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0051-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**